



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
25.05.2011	

Autor NEWTON LIMA	nº do prontuário
------------------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
----------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo: META 7	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO EMENDA SUPRESSIVA				

Suprime-se a estratégia 7.4 da Meta 7 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/10, transportando-a para meta estratégia.

(Esta emenda, que se considera fora de lugar, será retomada como emenda aditiva da meta 7, em outro lugar, no conjunto de indicadores de educação de qualidade)

JUSTIFICAÇÃO:

As avaliações nacionais no Brasil têm se limitado a medir o desempenho do aluno em testes de português, matemática e ciências, criando o entendimento de que ir bem nesses testes é ter uma boa educação. Educação de qualidade é muito mais do que se sair bem nesses testes e envolve o desenvolvimento do aluno em aspectos não cognitivos como afetividade, valores, criatividade, entre outros.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR